

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 363/74

Aprovado por Deliberação
de 19/2/74

PROCESSO CEE-n° 145/74

INTERESSADO : - LEDA MARIA BOCCHI DE SOUZA

ASSUNTO:- Equivalência de estudos realizados no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATORA:- Cons.ª Rachel Geverts

HISTÓRICO:

Leda Maria Bocchi de Souza, RG. 6.602.015, nascida em 30 de janeiro de 1955, residente à Avenida Rio Claro, n° 182, em Marília, SP, requer o reconhecimento de equivalência de estudos realizados em Escola de país estrangeiro, para tal informando o que adiante segue.

Cursou de 12 de setembro de 1972 a 6 de junho de 1973, "The Hartridge School", em Plainfield, New Jersey, EE.UU., onde estudou, no Grau 12: Inglês, História dos EE.UU., Análise Matemática e Humanidades. Obteve, o respectivo "diploma" em 6 de junho de 1973. Voltando ao Brasil, requer, conforme seu ofício "autorização de acordo com o Parecer n° 352/67, CEPM, indicando o IEE "Monsenhor Bicudo", de Marília, como local para os exames necessários". Ressalte-se que recebeu o "English Prize" de Graduação.

Atendendo à diligência solicitada às fls. 19, foi o processo instruído com histórico escolar, procedente do IEE "Monsenhor Bicudo", de Marília, SP., indicativo de término do ensino de 1° Grau, conclusão da 1ª. e 2ª. séries do ensino de 2° grau e de ter a requerente cursado o 1° semestre da 3ª. série do ensino de 2° grau. A documentação relativa aos estudos realizados no Exterior, está pertinente.

FUNDAMENTAÇÃO:-

A solicitação tem suporte legal no Art. 100 da Lei n° 4.024/61, na Resolução CEE-n° 19/65 e em pareceres favoráveis deste Conselho para casos semelhantes.

CONCLUSÃO:-

À vista do exposto, somos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por LEDA MARIA BOCCHI DE SOUZA, ao nível de conclusão do Ensino de 2° grau.

À consideração superior.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1974

a). Cons.ª Rachel Gevertz - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU , no uso de sua competência , deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, por Deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Hilário Torloni, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões da CEEG, em 19 de fevereiro de 1974

a) Cons. Antonio Delorenzo Neto- Presidente